



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
Rodovia Poços de Caldas, Km 13, Zona Rural - Bairro Andradas, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01346.000157/2019-13

**Unidade Gestora:** 113210

Referência: Processo CNEN  
Nº 01346.000157/2019-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 02/2018  
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA  
SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS  
OFICIAIS DO LAPOC, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE  
ENERGIA NUCLEAR E A EMPRESA  
GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, criada pela Lei No. 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e esta última alterada pela Lei No. 7.781, de 27 de junho de 1989, através de sua **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS**, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 00.402.552/0007-11, doravante denominada CNEN, neste ato representado por seu Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas, **Dr. ANTONIO LUIZ QUINELATO**, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliado na Rua Gabriel Duarte, N.º 77 - Poços de Caldas, Carteira de identidade N.º 11067776, expedida pela SSP/SP, CPF no. 026.523.888-94, conforme Portaria 184 de 11 de janeiro de 2018 publicada no D.O.U. n.º 10 de 15 de janeiro de 2018 seção 2, página 04 e delegação de competência conforme Portaria n.º 50 de 03 de março de 2017, publicado no D.O.U. N.º 43 de 04 de março de 2016, seção 2, página 7 e a **GENTE SEGURADORA S/A**, sediado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro de Porto Alegre RS, Cep 90.020-060 neste ato representada por **MARCELO WAIS**, portador da Carteira de identidade nº 70090361663 e CPF 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02.2018, regida pelas disposições da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; do decreto nº2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução

Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações; decorrente ao Pregão Nº 01/2019, vinculado ao Processo CNEN-LAPOC Nº. 01346.000017/2018-56. Mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato 02/2018, referente à prestação de serviço de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais do LAPOC, firmado em 13 de junho de 2019 e podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA**

A vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato ora aditada fica prorrogada a partir de 12 de junho de 2020 até 12 de junho de 2021.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor anual deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária próprio, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 113210 - Comissão Nacional De Energia Nuclear/LAPOC

Gestão: 11501 — Comissão Nacional De Energia Nuclear

Fonte:0174110100

Programa de Trabalho: 085938

PI: 20UW0001025

Elemento de Despesa: 339039

5. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

De acordo com o art. 56 da Lei 8666/93, combinado com o art. 66 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, para o fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações contratuais firmadas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a Contratada deverá apresentar renovação do seguro garantia, no valor de R\$900,00 (novecentos reais) correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO**

O presente Termo Aditivo é firmado ao amparo do Artigo 3º do Decreto Nº. 10.193 de 27/12/2019 e do Artigo 1º da Portaria MCTIC Nº 393, de 30/01/2020.

7. **CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Poços de Caldas, 28 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO  
PINTO DE  
SOUZA:6164201004  
9

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO PINTO DE  
SOUZA:61642010049  
Dados: 2020.06.02 11:40:39  
-03'00'

**MARCELO WAIS**  
**GENTE SEGURADORA S/A**

**ANTÔNIO LUIZ QUINELATO**  
**(eletronicamente subscrito abaixo)**  
**COORDENADOR**  
**LAPOC/CNEN**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Quinelato, Coordenador(a) do Laboratório de Poços de Caldas**, em 28/05/2020, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0482679** e o código CRC **EE28EB9C**.